



Gabinete de Conselheiro

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

PROCESSO N. : 8.103-5/2013 (autos digitais)
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
GESTOR : DILCEU ROSSATO - PREFEITO
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Trata-se de Representação Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal em desfavor do Prefeito Municipal, Sr. Dilceu Rossato, em razão da suposta prática de nepotismo.

O principal fundamento utilizado pela Secex de Atos de Pessoal foi que a Sra. Marilene Felicita Savi, Secretária Municipal de Administração, usou de influência em benefício de seu esposo, Sr. Márcio de Quadros, para que este pudesse ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Sorriso, por meio da ONG ADESCO, não tendo sido realizado o devido procedimento licitatório para contratação desta.

O parecer ministerial foi pela improcedência da presente Representação Interna, tendo em vista exaustiva instrução do feito levando-se em conta as informações e documentos apresentados pelo Sr. Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, os quais levaram a conclusão de inexistência dos vínculos irregulares apontados, restando afastada a hipótese de nepotismo envolvendo a Sra. Marilene Felicitá Savi e o Sr. Márcio de Quadros e ainda, como foi pontuado pela Secex da 5ª Relatoria, as questões atinentes à contratação da ONG ADESCO foram objeto de análise da competente equipe técnica responsável pelas Contas Anuais de Gestão do Município de Sorriso relativas ao exercício de 2013, encontrando-se o feito em fase final de instrução para, então, ser submetido ao julgamento desta Corte de Contas.

Penso que assiste razão a conclusão das equipes auditoras bem com o membro do *Parquet*, pois após diligência, houve nova oportunidade para a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, através da novel materialidade das documentações trazidas a baila, corroborar para a conclusão da inexistência de Nepotismo entre a Sr^a MARILENE FELICITÁ SAVI e o seu esposo Sr. MÁRCIO DE QUADROS, bem como restou verossímil que a OSCIP ADESCO, encontra-se



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

revestidas dos pressupostos de exigibilidade formal disposta na Lei 9.790/99, consoante a força probante dessas documentações.

Posto isso, com base no acima narrado e de acordo com o parecer ministerial, **VOTO** pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente Representação Interna e o seu posterior arquivamento.

É como voto.

Cuiabá/MT, agosto de 2014.

(Assinatura Digital)

Conselheiro DOMINGOS NETO

RELATOR

